

DECRETO Nº 021/2025

Declara de Utilidade Pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras especificadas no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, bem como o artigo 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento e expansão urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver projetos que visem ampliar a capacidade de saneamento básico do município;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 36/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Obras em 15 de janeiro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de instituição da Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à implantação da Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Interceptor, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Umuarama, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos Arts. 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

I – Área de atingimento: 174,96 m²: Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Interceptor, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Umuarama.

Proprietário: Imã Empreendimentos Imobiliários LTDA, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote nº 01, da quadra nº 06, com a área de 496,44 m², do loteamento denominado Jardim Isaura, situado no Município de Umuarama, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula nº 76.719, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Umuarama – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO:**

Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem no **vértice V1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N:7370521.378 m** e **E:262988.096 m**; situado na divisa com a Lote nº 01 da Quadra nº 06, deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com a Rua Projetada “E” com o azimute de 118°39’03” e distância de 6,43 m até o **vértice V2**, de coordenadas **N:7370518.292 m** e **E:262993.745 m**, deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote nº 25-U, com o azimute de 208°05’19” e distância de 29,64 m até o **vértice V3**, de coordenadas **N:7370492.140 m** e **E:262979.788 m**, deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote nº 02 da Quadra nº 06, com o azimute de 298°58’02” e distância de 5,37 m até o **vértice V4**, de coordenadas **N:7370494.743 m** e **E:262975.086 m**, deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote nº 01 da Quadra nº 06, com o azimute 26°01’59” e distância 29,64 m até o **vértice V1**, de coordenadas **N:7370521.378 m** e **E:262988.096 m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos esses trechos perfazem o **perímetro do polígono de 71,08 m com área de atingimento de 174,96 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

II – Área de atingimento: 146,98 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Interceptor, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Umuarama.

Proprietário: Imã Empreendimentos Imobiliários LTDA. ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote nº 02, da quadra nº 06, com a área de 511,56 m², do loteamento denominado Jardim Isaura, situado no Município de Umuarama, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula nº 76.720, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO:**

Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem no **vértice V1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N:7370494.743 m** e **E:262975.086 m**; situado na divisa com a Lote nº 01 e 02 da Quadra nº 06, deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote nº 01 da Quadra nº 06 com o azimute de 298°58’02” e distância de 5,37 m até o **vértice V2**, de coordenadas **N:7370492.140 m** e **E:262979.788 m**, deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote nº 25-U, com o azimute de 208°05’19” e distância de 30,45 m até o **vértice V3**, de coordenadas **N:7370465.277 m** e **E:262965.451 m**, deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com a Rua Projetada “F”, com o azimute de 298°58’02” e distância de 4,28 m até o **vértice V4**, de coordenadas **N:7370467.350 m** e **E:262961.706 m**,

deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote nº 02 da Quadra nº 06, com o azimute 26°01'59" e distância 30,48 m até o **vértice V1**, de coordenadas **N:7370494.743 m** e **E:262975.086 m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos esses trechos perfazem o **perímetro do polígono de 70,58 m com área de atingimento de 146,98 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

III – Área de atingimento: 162,61 m²: Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Interceptor, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Umuarama.

Proprietário: Imã Empreendimentos Imobiliários LTDA. ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote nº 01, da quadra nº 07, com a área de 644,28 m², do loteamento denominado Jardim Isaura, situado no Município de Umuarama, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula nº 76.721, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Umuarama – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem no **vértice V1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N:7370454.525 m** e **E:262953.658 m**; situado na divisa com a Lote nº 01 da Quadra 07, deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com a com a Rua Projetada "F" com o azimute de 118°12'03" e distância de 5,29 m até o **vértice V2**, de coordenadas **N:7370452.026 m** e **E:262958.319 m**, deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote nº 25-U, com o azimute de 208°10'13" e distância de 38,95 m até o **vértice V3**, de coordenadas **N:7370417.689 m** e **E:262939.930 m**, deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com a Travessa Ingá, com o azimute de 300°15'07" e distância de 3,07 m até o **vértice V4**, de coordenadas **N:7370419.239 m** e **E:262937.271 m**, deste, segue confrontando pelo lado esquerdo pelo Lote nº 01 da Quadra 07, com o azimute 24°54'38" e distância 38,90 m até o **vértice V1**, de coordenadas **N:7370454.525 m** e **E:262953.658 m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos esses trechos perfazem o **perímetro do polígono de 86,21 m com área de atingimento de 162,61 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Servidão Administrativa, nas áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º O proprietário, da área atingida pelo ônus da Servidão Administrativa, limitará o uso e gozo, da mesma, ao que for compatível com a existência de Servidão Administrativa, abstando-se, conseqüentemente, de praticar, dentro da referida área, quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus, decorrente da constituição da Servidão Administrativa, das áreas a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 11.10.2025 DE Nº 13.239
UMUARAMA 11.10.2025
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS